|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Encaminhamento de ofício relacionado à revisão do Plano Diretor de Itajaí e também sobre a composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial – CMGDT |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 35/2020 – CPUA-CAU/SC** |

A COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/SC, reunida extraordinariamente no dia 27 de novembro de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as denúncias cadastradas no SICCAU sob os números 29360 e 29361, e que, devido ao conteúdo, foram encaminhadas à CPUA através do protocolo nº 1183506/2020;

Considerando que as denúncias oferecidas discorrem sobre possíveis irregularidades relacionadas à revisão do Plano Diretor de Itajaí e também sobre a composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial – CMGDT – deste mesmo município;

Considerando a competência da CPUA CAU/SC, estabelecida no art. 97, inciso I, do Regimento Interno do CAU/SC, propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana e ambiental nos municípios e nas regiões metropolitanas;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 – Por aprovar a minuta de ofício anexa a essa deliberação;

2 – Por encaminhar o oficio anexo, via correspondência eletrônica e por carta registrada com Aviso de Recebimento, a 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, ao Prefeito Municipal de Itajaí, ao Presidente da Câmara de vereadores de Itajaí e todos os vereadores do município de Itajaí.

3 – Por encaminhar o oficio anexo, via correspondência eletrônica, à Procuradora-Geral de Contas de Santa Catarina e à Coordenadora do Centro de Apoio do Meio Ambiente do MP-SC.

4 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para demais providências cabíveis.

Com **02 votos favoráveis** das conselheiras Valesca Menezes Marques e Jaqueline Andrade; (0) zero votos contrários; 0 (zero) abstenções e **01 (uma) ausência** da conselheira Fátima Regina Althoff.

Florianópolis, 27 de novembro de 2020.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. . da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPUA - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Valesca Menezes Marques (Coordenadora) | X |  |  |  |
| Jaqueline Andrade (coordenadora adjunta) | X |  |  |  |
| Fátima Regina Althoff (membro) |  |  |  | X |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião:** 2ª Reunião Extraordinária de 2020 |
| **Data:** 27/11/2020**Matéria em votação:** Encaminhamento de ofício relacionado à revisão do Plano Diretor de Itajaí e também sobre a composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial – CMGDT |
| **Resultado da votação: Sim** (02) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (1) **Total** (03) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretária da Reunião:** Luiza Mecabô | **Presidente da Reunião:** Valesca Menezes Marques. |

ANEXO I

 Florianópolis/SC, XX de novembro de 2020.

Ofício nº XXX/2020/PRES/CAUSC

**A V.Exª**

**Sr. Márcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa**

**Promotor de Justiça – 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí**

**CC**

Exmo. Sr. Volnei Morastoni – Prefeito Municipal de Itajaí

Exmo. Sr. Paulo Manoel Vicente – Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Exma. Sra. Cibelly Farias – Procuradora-Geral de Contas de Santa Catarina

Exma. Sra. Luciana Polli – Coordenadora do Centro de Apoio do Meio Ambiente – MPSC

Assunto: Revisão do Plano diretor do Município de Itajaí e sobre a composição do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial – CMGDT

Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, considerando o conteúdo exposto nos ofícios nº 01/2020 e nº 02/2020, elaborados e assinados por diversas associações de bairros do município de Itajaí e encaminhados a Vossa Excelência; considerando que esta autarquia federal é um órgão de fiscalização do exercício profissional e que isto inclui, por inferência, as práticas profissionais relacionadas às políticas urbanas, vem demonstrar o seu apoio às preocupações trazidas pelas associações acerca da formação do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial (CMGDT) de Itajaí e do processo de revisão do Plano Diretor deste município.

É necessário observar que na atividade de elaboração ou revisão de planos diretores a participação de profissionais de diferentes áreas do conhecimento, atuando de forma interdisciplinar e com capacitação para tal, é imprescindível para que se compreendam as demandas das cidades e as complexidades inerentes à vida urbana. Os arquitetos e urbanistas atuam nesses processos como mediadores dessas áreas de conhecimento, consolidando o aparato técnico produzido para facilitar que a população, quando devidamente representada dentro do núcleo gestor dos processos de elaboração ou revisão de Plano Diretor, possa geri-los de forma efetivamente democrática e participativa.

No que tange especificamente ao processo de revisão do Plano Diretor do município de Itajaí, chama a atenção do CAU/SC a condição de fragilidade e insuficiência em que foram colocadas as Associações de Moradores, as Organizações Não-governamentais e as entidades acadêmicas na representação dentro do CMGDT, sendo baixa a representação da diversidade de atores da sociedade e a efetiva gestão democrática do processo em questão. Quando não há representatividade de fato, com poder de influência suficiente para que se construa uma leitura comunitária da cidade, consolidando um diagnóstico a partir de distintos pontos de vista, não há garantia de que o trabalho técnico do profissional de Arquitetura e Urbanismo poderá ser exercido em sua plenitude e com condições de colaborar com a melhoria e o desenvolvimento urbano da cidade em questão. Da mesma forma, quando não há garantia de que o(s) profissional(ais) de Arquitetura e Urbanismo contratados são capacitados tecnicamente para atuar em atividades de Planejamento e Gestão Urbana, não haverá também garantia de que as peças técnicas produzidas terão a qualidade necessária para transpor a leitura e diagnóstico comunitário da cidade aos parâmetros de uso e ocupação do solo e aos outros resultados legais e formais possíveis deste processo.

Dessa forma, considerando a importância do Plano Diretor para o futuro da cidade e a necessidade da participação da comunidade na tomada de decisões, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina apoia os requerimentos das associações que, nos ofícios supracitados, solicitaram a paralisação das atividades do CMGDT e a retomada do processo de revisão do Plano Diretor municipal tão somente quando:

1. A estrutura do referido conselho for recomposta de forma a garantir a paridade e a pluralidade participativa;
2. A participação seja plenamente possível, em condições de segurança sanitária e de contenção da Covid-19;
3. Uma equipe multidisciplinar e qualificada para tal for consolidada dentro dos quadros da Prefeitura, sob a coordenação de Arquitetos e Urbanistas devidamente capacitados, ou contratada – seguindo os trâmites necessários e pugnando pela transparência neste processo;

A partir do estabelecimento destas condições mínimas para o exercício da atividade profissional dos Arquitetos e Urbanistas dentro do processo de revisão do Plano Diretor de Itajaí, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina recomenda ao Ministério público que observe e exija, na revisão do Plano Diretor, a observação do Termo de Acordo Judicial presente nos autos da Ação Civil Pública nº 0017284-25.2013.824.0033, que consolidou acordo sobre a criação de três Unidades de Conservação no município. A não observação deste fato é também um sintoma de inaptidão e insuficiência na elaboração de um diagnóstico aprofundado do território em questão.

Sendo o que se apresenta na oportunidade, receba nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente CAU/SC